



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 031/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Grêmio Esportivo e Beneficente Esperança - GEBE de Paim Filho e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento da Legislação em vigor, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Grêmio Esportivo e Beneficente Esperança – GEBE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.084.652/0001-84, com sede neste Município.

Parágrafo único. O Termo de Fomento tem por finalidade a transferência de recursos financeiros destinados ao fortalecimento do esporte e à integração regional, viabilizando a participação do Município na Taça RBS de Futsal, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Municipal.

Art. 2º A celebração da parceria de que trata esta Lei observará rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O valor total do repasse financeiro será de até R\$ 19.520,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte reais), devendo a destinação dos recursos obedecer às metas e ao cronograma de execução previstos no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O desembolso financeiro ocorrerá em conformidade com as etapas de execução estipuladas no Plano de Trabalho, condicionado à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º A execução do objeto do Termo de Fomento será acompanhada, fiscalizada e avaliada por comissão específica nomeada pelo Município, ficando a entidade beneficiária obrigada a prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º O Termo de Fomento poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, demonstrado o interesse público e acompanhado da devida adequação do Plano de Trabalho, observados os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º A celebração da parceria dar-se-á com inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, haja vista a especificidade técnica e o credenciamento prévio da entidade para a oferta de serviços especializados de saúde, educação e assistência social às pessoas com deficiência.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto]
Unidade:03 – Educação, Desporto e Cultura
Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção Desporto Amador, Manutenção CMD
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições
Fonte de Recurso: Livre

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, se necessários, mediante Decreto Executivo, com utilização de anulação parcial ou total de dotações ou excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
07 DE AGOSTO DE 2026.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 023/2026, que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Grêmio Esportivo e Beneficente Esperança – GEBE.

A presente proposição reveste-se de incontestável interesse público e social. O Grêmio Esportivo e Beneficente Esperança é uma entidade tradicional e de reconhecida atuação no âmbito desportivo de Paim Filho.

A formalização desta parceria visa repassar até R\$ 19.520,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte reais) para viabilizar a representação do nosso Município na prestigiada Taça RBS de Futsal.

O incentivo às práticas desportivas e a inserção de nossos atletas em competições regionais constituem relevantes ferramentas de promoção da saúde, de integração comunitária e de desenvolvimento social, além de projetar positivamente o nome do Município de Paim Filho na região.

Ressalta-se que a parceria será regida pelas diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), assegurando que o repasse fique estritamente vinculado ao cumprimento do Plano de Trabalho, em anexo, previamente aprovado, exigindo-se acompanhamento técnico, rigorosa fiscalização e a subsequente e obrigatória prestação de contas por parte da entidade.

Por fim, esclarece-se que a proposta atende rigorosamente aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, encontrando amparo legal e orçamentário.

Certos de podermos contar com a habitual sensibilidade e o elevado espírito público dos Nobres Edis para a apreciação e posterior aprovação desta matéria, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
07 DE AGOSTO DE 2026.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.